

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2023.

OBJETO: “Altera dispositivo da Resolução n.º 563, de 25 de junho de 2012, que “dispõe sobre a concessão de diária aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências””.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA

1) Relatório:

Trata-se do Projeto de Resolução n.º 2/2023 de autoria da Mesa Diretora, subscrito pelo Presidente Vereador Edimilton Andrade, Vice-Presidente Valdmix Silva, pela 1ª Secretaria, Vereadora Nair Dayana e pelo 2º Secretário, Vereador Paulo César Rodrigues, com o objetivo de alterar o Anexo I da Resolução n.º 563/2012 e revogar o artigo 6º e seu respectivo §único.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo Arara, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão, datado de 31/5/2023.

2) Fundamentação:

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no regimento interno desta Casa na alínea “a” ,“g” e “i”, do inciso I, do artigo 102, conforme abaixo descrito:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:
I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:*

a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;

g) admissibilidade de proposições;

i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;

(...)

O Projeto de Resolução n.º 2/2023 de autoria da Mesa Diretora, subscrito pelo Presidente Vereador Edimilton Andrade, Vice-Presidente Valdmix Silva, pela 1ª Secretária, Vereadora Nair Dayana e pelo 2º Secretário, Vereador Paulo César Rodrigues, tem o objetivo de alterar o Anexo I da Resolução n.º 563/2012, que trata da concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Unaí, bem como revogar o artigo 6º e seu respectivo § único da mesma norma.

A Mesa Diretora tem a iniciativa da matéria garantida pelo inciso II do artigo 188 do Regimento Interno desta Egrégia Casa, senão vejamos:

Art. 188. Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica, a apresentação de projeto cabe:

I - a Vereador;

II - a Comissão ou à Mesa da Câmara;

III - ao Prefeito; e

IV - aos cidadãos.

Além do mais, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê o seguinte:

Art. 78. Compete privativamente à Mesa da Câmara, entre outras atribuições:

I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II - apresentar projeto de resolução, que vise a:

a) dispor sobre seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargo e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(...)

Art. 199. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, excluídas do âmbito da lei que produza efeitos internos, tais como:

(...)

VII - organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara;

VIII - demais assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.

Assim, não há vício de iniciativa.

3) Conclusão:

Em face do exposto, opina-se favorável ao Projeto de Resolução n° 2/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 31 de maio de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA

Relator Designado